

**Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero
da Procuradoria-Geral Eleitoral**



O crime de violência política de gênero constante no art. 326-B do Código Eleitoral¹, que tem como vítima a mulher candidata ou detentora de mandato eletivo, é de competência da Justiça Eleitoral, com atuação do Ministério Público Eleitoral (Promotores Eleitorais, Procuradores Regionais Eleitorais ou Procurador-Geral da República, a depender da existência, ou não, de foro por prerrogativa de função em relação ao autor do delito). A investigação ocorre no âmbito da Polícia Federal.

1 Código Eleitoral. **Art. 326-B.** Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo.

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena em 1/3 (um terço), se o crime é cometido contra mulher:

I – gestante;

II – maior de 60 (sessenta) anos;

III – com deficiência.

Já o crime de violência política previsto no art. 359-P do Código Penal², que pode ter como *vítima qualquer pessoa*, é de competência da Justiça Federal, independentemente da vítima. A atuação é do Ministério Público Federal (Procuradores da República, Procuradores Regionais da República ou Procurador-Geral da República, a depender da existência, ou não, de foro por prerrogativa de função em relação ao autor do delito). A investigação ocorre no âmbito da Polícia Federal.

As orientações a seguir refere-se à forma de apresentação de denúncia perante o Ministério Público Federal, em relação a fatos que podem configurar algum dos crimes mencionados (art. 326-B do Código Eleitoral ou art. 359-P do Código Penal).

Orientações para apresentar denúncia perante o Ministério Público Federal sobre fatos que caracterizam violência política de gênero (art. 326-B do Código Eleitoral ou art. 359-P do Código Penal)

Observação: De acordo com a normatização interna do Ministério Público Federal (art. 5º, §5º, da Portaria PGR/MPF n. 1.213/2018), não é possível o recebimento de documentos oficiais pelo e-mail institucional, razão pela qual o envio de representações apenas pode ser feito com uso dos canais oficiais: Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF ou Protocolo Eletrônico do MPF.

→ 1) **Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF**: Qualquer cidadão poderá encaminhar ao Ministério Público Federal representação por meio do endereço <https://saladocidadao.mpf.mp.br>.

O acesso se dará necessariamente com uso da conta do **gov.br** (caso o cidadão ainda não tenha uma conta gov.br, será necessário criar uma – orientações disponíveis em https://www.youtube.com/watch?v=z_bUyEKYdhE)

2 Código Penal. Art. 359-P. Restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

1.1) Após acessar o endereço <https://saladocidadao.mpf.mp.br>, o cidadão deverá clicar sobre a opção “Entrar com gov.br” e fazer o login com a respectiva conta gov.br.



1.2) No primeiro acesso do cidadão, será necessário a autorização de acesso a informações pessoais.



1.3) Também no primeiro acesso será necessário o preenchimento de alguns dados pessoais.

Cadastro Usuário

Preencha os campos abaixo : * Campos obrigatórios

* Nome:

* Data de nascimento: * CPF:

* E-mail para contato:

* Confirmar email para contato:

Utilizar e-mail do GovBr para contato.

Deseja cadastrar como pessoa jurídica?

Deseja ser tratado pelo nome social?

Pessoa com deficiência ou amparada pelo art. 4º, inciso IV, da Lei 12.008/09.

* Ocupação:

* Raça/Cor/Etnia: * Sexo:

Telefone principal: Telefone adicional 1: Telefone adicional 2:

* País:

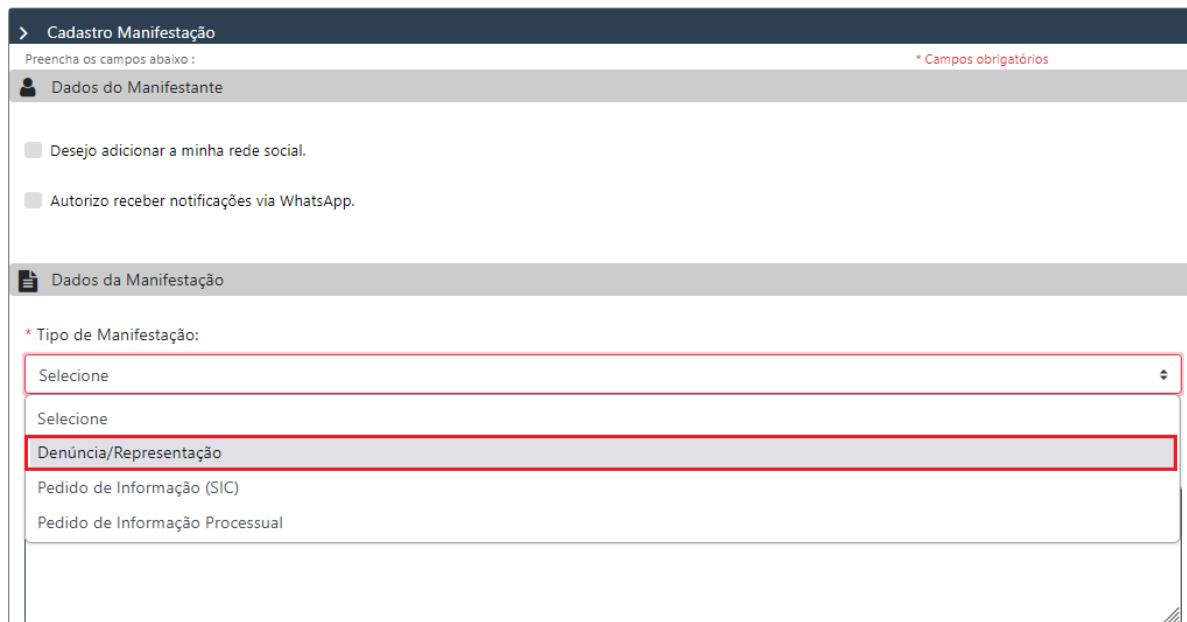
Cadastrar

1.4) O cidadão deverá clicar na opção “+ Cadastrar Nova Manifestação”, e na sequência em “Sala de Atendimento ao Cidadão”



1.5) Será aberto na tela um formulário para registro das informações. O cidadão poderá adicionar sua rede social e autorizar o recebimento de notificações via WhatsApp (caso deseje acionar qualquer uma das opções, bastará clicar na caixa de seleção respectiva).

No campo “Tipo de Manifestação”, deverá ser selecionada a opção “Denúncia/Representação”



Cadastro Manifestação
Preencha os campos abaixo : * Campos obrigatórios

Dados do Manifestante

Desejo adicionar a minha rede social.

Autorizo receber notificações via WhatsApp.

Dados da Manifestação

* Tipo de Manifestação:

Selecionar

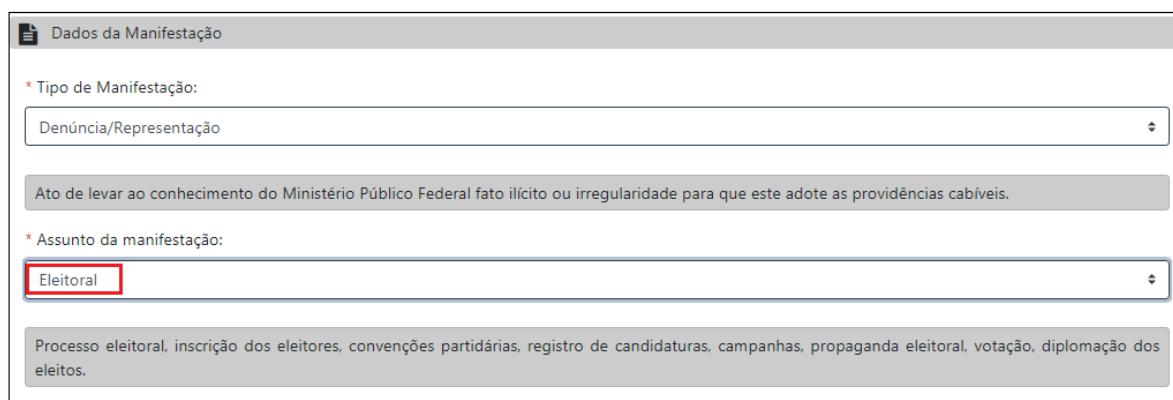
Selecionar

Denúncia/Representação

Pedido de Informação (SIC)

Pedido de Informação Processual

1.6) O cidadão deverá selecionar uma área temática no campo “Assunto da manifestação”. Sugere-se a opção “Eleitoral” para fatos ocorridos durante o período eleitoral, ou a opção “Criminal” para fatos ocorridos fora do período eleitoral.



Dados da Manifestação

* Tipo de Manifestação:

Denúncia/Representação

Ato de levar ao conhecimento do Ministério Público Federal fato ilícito ou irregularidade para que este adote as providências cabíveis.

* Assunto da manifestação:

Eleitoral

Processo eleitoral, inscrição dos eleitores, convenções partidárias, registro de candidaturas, campanhas, propaganda eleitoral, votação, diplomação dos eleitos.

Dados da Manifestação

* Tipo de Manifestação:
Denúncia/Representação

Ato de levar ao conhecimento do Ministério P\xfablico Federal fato il\xedcito ou irregularidade para que este adote as provid\xeancias cab\xedveis.

* Assunto da manifesta\xe7\xe3o:
Criminal

Matéria criminal, exceto corrupção, crimes ambientais e contra o patrimônio cultural, controle externo da atividade policial e sistema prisional.

Na sequência, são obrigatórios os campos “Estado onde ocorreu” e “Município onde ocorreu”, e facultativos os campos “Endereço de onde ocorreu”, “Ponto de referência” e “Quando ocorreu?”.

É possível também o cadastro de envolvidos – autor (quem praticou o fato), vítima ou testemunha – a partir da indicação do nome da pessoa. Caso o cidadão deseje indicar pessoas envolvidas, deverá clicar sobre a opção “Deseja adicionar envolvidos?” e depois no botão “Adicionar”.

* Estado onde ocorreu:
Selecionar

* Município onde ocorreu:
Selecionar

Endereço de onde ocorreu:
Cidade, Bairro, Rua, Endereço

Ponto de referência:

Quando ocorreu?
00/00/0000

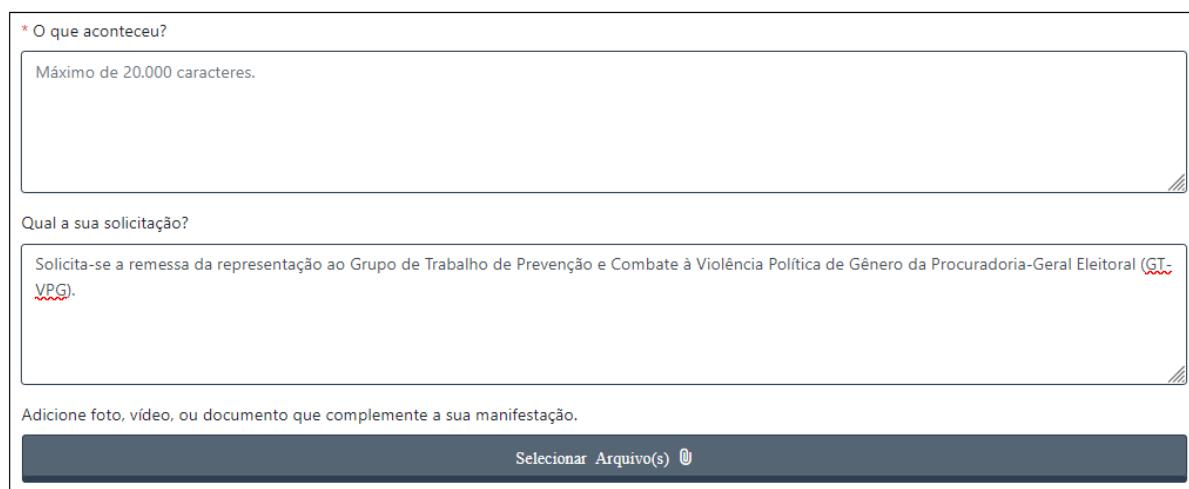
Deseja adicionar envolvidos?

Adicionar

Nenhum envolvido cadastrado

O campo “O que aconteceu?”, de preenchimento obrigatório, é o local em que o cidadão deverá inserir a descrição do ocorrido, com o máximo de informações que detiver.

É possível o envio de arquivos anexos (fotos, vídeos ou outros documentos). Cada anexo poderá ter no máximo o tamanho de 20MB, e o total de anexos não poderá ultrapassar 300MB. Sendo necessário o envio de documentação que ultrapasse o limite de 300MB, o cidadão deverá, após a finalização da primeira, cadastrar outra “denúncia/representação” e indicar, no campo adequado, que se trata de manifestação vinculada a outra já cadastrada.



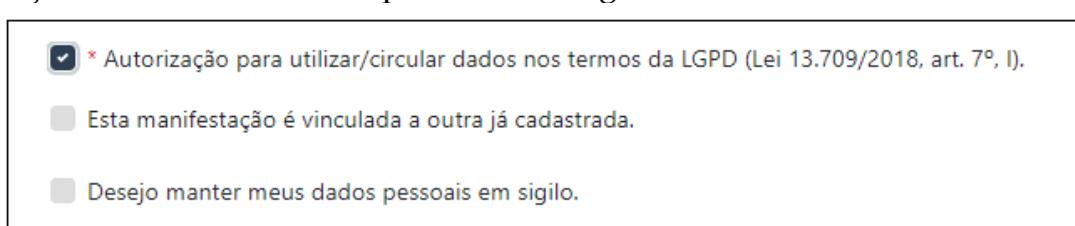
* O que aconteceu?
Máximo de 20.000 caracteres.

Qual a sua solicitação?
Solicita-se a remessa da representação ao Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral (GT-VPG).

Adicione foto, vídeo, ou documento que complemente a sua manifestação.
Selecionar Arquivo(s)

1.7) Após finalizar o preenchimento dos dados e juntar a documentação pertinente, o cidadão deverá selecionar a opção de “Autorização para utilizar/circular dados nos termos da LGPD (Lei 13.709/2018, art. 7º, I)”. Caso se trate de uma manifestação vinculada a outra já cadastrada – com informações ou anexos adicionais, por exemplo – o cidadão deverá selecionar a opção “Esta manifestação é vinculada a outra já cadastrada”, e na sequência indicar o número da manifestação principal.

Por fim, o cidadão poderá solicitar o **sigilo** de seus dados, ao clicar na opção “Desejo manter meus dados pessoais em sigilo”.



* Autorização para utilizar/circular dados nos termos da LGPD (Lei 13.709/2018, art. 7º, I).

Esta manifestação é vinculada a outra já cadastrada.

Desejo manter meus dados pessoais em sigilo.

ATENÇÃO: O pedido de sigilo de dados será submetido a um Procurador da República. Em situações específicas, o acesso às informações do manifestante poderá ser concedido por ordem judicial ou durante o devido processo legal, incluindo a possibilidade de acesso dos advogados (com procuração) aos feitos sigilosos, conforme prerrogativa prevista no Estatuto da Advocacia.

O tratamento dos dados pessoais nos sistemas³ do Ministério Público Federal observará a legislação aplicável.

Durante o período em que a manifestação preservar seu caráter sigiloso, não será possível seu acompanhamento⁴ por meio do Portal da Transparência do MPF.

Ao final, o cidadão deverá clicar no campo “Não sou um robô” e depois em “Cadastrar”. O sistema apresentará um recibo, com o número da manifestação.

O CAPTCHA abaixo oferece proteção contra entradas digitais remotas garantindo que somente um ser humano possa registrar manifestações. Clique na opção abaixo “Não sou um robô” para que seja feito o teste de segurança via áudio ou imagem

* Captcha:

Não sou um robô reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Cadastrar **Voltar**

³ Orientações expedidas pela Secretaria Jurídica e de Documentação, constantes no Informativo SEJUD nº 06/2025, de 24 de junho de 2025.

⁴ O "Sistema Push" permite o acompanhamento automatizado dos andamentos de uma Digi-Denúncia, representação ou procedimento (se for o caso) em trâmite no Ministério Público Federal, mas apenas poderá ser utilizado para casos não sigilosos.

Assim, não se tratando de documento/procedimento sigiloso, basta o cidadão, após se autenticar na Sala do Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>, clicar na opção “Sistema PUSH”, digitar a etiqueta do Sistema Único (indicada neste documento), “Consultar” e, depois, clicar no botão “Acompanhar”. A cada movimentação nova, o cidadão receberá um e-mail automático informando sobre o último andamento realizado.

Nas hipóteses de sigilo da Digi-Denúncia ou da representação, a única forma de obtenção de informações sobre o andamento é a partir do envio de um “Pedido de Informação Processual” sobre a Digi-Denúncia, o que deve ser realizado pela Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>. Nestes casos, o membro do Ministério Público que atua no caso irá avaliar a pertinência do pedido, deferindo-o, ou não.

Um documento contendo maior detalhamento sobre as formas de acompanhamento de representações no âmbito do MPF consta na página do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral: <<https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-de-genero>>.

O link direto do guia com orientações é <<https://www.mpf.mp.br/pge/institucional/gt-violencia-degenero/OrientaoesparaACOMPANHAMENTOde.pdf>>.

→ 2) **Protocolo Eletrônico do MPF:** Qualquer pessoa jurídica poderá encaminhar ao Ministério Público Federal expedientes – incluindo ofícios contendo representações – por meio do endereço

<https://protocolo.mpf.mp.br>

O acesso se dará necessariamente com uso da conta do **gov.br** (caso o cidadão ainda não tenha uma conta gov.br, será necessário criar uma – orientações disponíveis em https://www.youtube.com/watch?v=z_bUyEKYdhE)

2.1) Após acessar o endereço <https://protocolo.mpf.mp.br>, o cidadão deverá clicar sobre a opção “Entrar com gov.br” e fazer o login com a respectiva conta gov.br. [ver tela similar no item 1.1 deste documento]

2.2) Após logar no gov.br, é possível que seja solicitado ao cidadão clicar na opção “*Documentos diversos (ofício, nota fiscal, convite, notificação, respostas a documentos e retificação de dados) – Somente com CNPJ*”



2.3) No primeiro acesso do cidadão, será necessário a autorização de acesso a informações pessoais. [ver tela similar no item 1.2 deste documento]

2.4) Também no primeiro acesso será necessário o preenchimento de alguns dados pessoais. [ver tela similar no item 1.3 deste documento]

2.5) O usuário deverá preencher os dados de e-mail para contato, os dados da pessoa jurídica e, no campo destinado ao “Destinatário”, preencher da seguinte forma:

Nome: Coordenadoria do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral

UF: Distrito Federal

Unidade do MPF: Procuradoria-Geral da República

Setor: Procuradoria-Geral Eleitoral (GT de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero)

OU

Nome: Procurador(a) Regional Eleitoral

UF: (escolher a UF respectiva dos fatos)

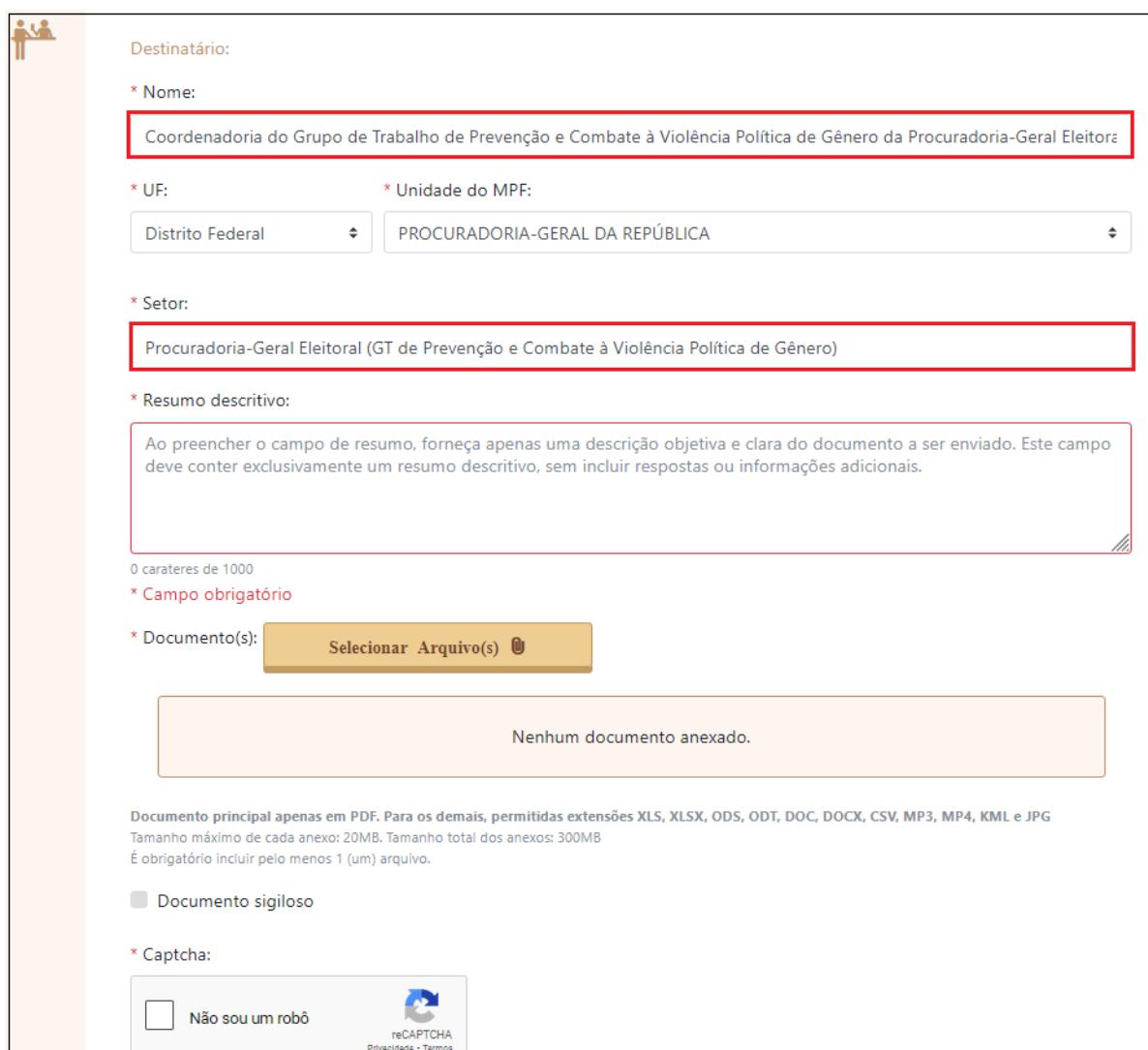
Unidade do MPF: Procuradoria da República – “nome do estado” (ex: Procuradoria da República – Acre).

Observação, se os fatos ocorrerem em um dos seis estados a seguir, a Unidade do MPF será a Procuradoria Regional da República:

- DF – Procuradoria Regional da República da 1^a Região
- RJ – Procuradoria Regional da República da 2^a Região
- SP – Procuradoria Regional da República da 3^a Região
- RS – Procuradoria Regional da República da 4^a Região
- PE – Procuradoria Regional da República da 5^a Região
- MG – Procuradoria Regional da República da 6^a Região

Setor: Procuradoria Regional Eleitoral

Será possível anexar documentos e registrar se o documento é sigiloso. Quanto aos anexos, o documento principal deverá ser necessariamente em formato PDF (é obrigatório o envio de ao menos um documento). Os documentos complementares poderão estar nas extensões XLS, XLSX, ODS, ODT, DOC, DOCX, CSV, MP3, MP4, KML e JPG. O tamanho máximo de cada documento é 20MB e o total dos anexos não poderá ultrapassar 300MB.



A interface de usuário para enviar um documento é dividida em seções:

- Destinatário:**
 - * Nome: Coordenadoria do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral
 - * UF: Distrito Federal
 - * Unidade do MPF: PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
- Setor:** Procuradoria-Geral Eleitoral (GT de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero)
- Resumo descriptivo:** Um campo com placeholder: "Ao preencher o campo de resumo, forneça apenas uma descrição objetiva e clara do documento a ser enviado. Este campo deve conter exclusivamente um resumo descriptivo, sem incluir respostas ou informações adicionais." Limite: 0 caracteres de 1000.
- Documento(s):** Um botão "Selecionar Arquivo(s)" com ícone de pasta.
- Mensagem:** "Nenhum documento anexado."
- Informações sobre o documento principal:** "Documento principal apenas em PDF. Para os demais, permitidas extensões XLS, XLSX, ODS, ODT, DOC, DOCX, CSV, MP3, MP4, KML e JPG. Tamanho máximo de cada anexo: 20MB. Tamanho total dos anexos: 300MB. É obrigatório incluir pelo menos 1 (um) arquivo."
- Opção de sigilo:** Um checkbox "Documento sigiloso".
- Captcha:** Um formulário com uma caixinha com ícone de robô, a frase "Não sou um robô" e o logo "reCAPTCHA".

2.6) Após finalizar o preenchimento dos dados e juntar a documentação pertinente, o usuário deverá clicar no campo “Não sou um robô”, na caixa *“Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito à invalidação do protocolo e às penas da legislação pertinente em caso de fornecimento de dados falsos”* e depois em “Protocolar”.

O sistema apresentará um recibo, com o número da manifestação.